



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 055/2013

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Amauri Lovato**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 055/2013, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto de Lei que revoga expressamente a Lei Municipal nº 1488/2009, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 055/2013

“Revoga expressamente a Lei Municipal nº 1488/2009, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e o Art. 7º, alínea “a” da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pelos Artigos 8º e 9º da Lei 563/97, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1488/2009, de 14 de dezembro de 2009, por não ter cumprido, até a presente data, as disposições do Art. 5º, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 563/97.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 16 de setembro de 2013.

no Expediente da Sessão

dia 17 / 09 / 2013

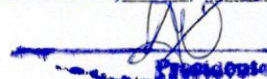

Aldnei Siqueira

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM unânime DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 24 / 09 / 2013


Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 01 / 10 / 2013


Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

A presente revogação refere-se à Lei nº 1488/2009, que autorizou a concessão de direito real de uso para a empresa FEIJÃO CALDO GROSSO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., sendo que o lote 3, objeto da cessão, faz parte do programa de incentivo a instalação de empresas no Município, localizado em Campina do Arruda, Distrito Industrial III, sujeito à legislação específica e com critérios que não foram cumpridos pelo beneficiário da cessão até a presente data.

Motiva o presente Projeto pareceres das Secretarias Municipais de Indústria e Comércio e de Assuntos Jurídicos, através do processo administrativo protocolado sob nº 0018.0011642/2013, de 25/07/2013, cujos pareceres fundamentam não terem sido cumpridas as disposições das Leis Municipais nºs 209/93 e 563/97, ambas reguladoras dos denominados Distritos Industriais, criados para incentivar empresas a se instalarem no Município com o objetivo de desenvolvimento regional, geração de emprego e renda para a população residente no nosso Município.

Entretanto, a empresa beneficiada não cumpriu as disposições daquela legislação, quando deixou de utilizar a área, demonstrando total desinteresse pelo benefício, trazendo com isso, prejuízo ao Município quando deixa de gerar renda e empregos e, ainda, impede que outro beneficiário possa fazê-lo.

Pelo apresentado, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa

Almirante Tamandaré, 16 de setembro de 2013

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal